

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2026

**CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA E
EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME
2027-2037) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o inciso II do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Barueri,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira no próximo decênio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o mandamento legal que determina que os Municípios devem adequar seus respectivos planos de educação em consonância com as novas diretrizes estabelecidas pela União, visando à unidade nacional das políticas de ensino;

CONSIDERANDO o dever constitucional de atuação em regime de colaboração entre os entes federados para a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO que a adequação do Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, é condição indispensável para assegurar a continuidade do recebimento de assistência técnica e financeira, bem como de transferências voluntárias da União;

87



I - Coordenação:

- a) Coordenador(a) Geral: Mônica Narvaez – CPF: 188.XXX.XXX-50
- b) Vice-coordenador(a): Expedito Alves Filho – CPF: 079.XXX.XXX-37

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maurylane Almeida Oliveira – CPF: 331.XXX.XXX-50;
- b) Célio Simões dos Santos – CPF: 094.XXX.XXX-60;
- c) Meire Patrícia Domingues – CPF: 280.XXX.XXX-24;
- d) William Ruotti – CPF: 174.XXX.XXX-56;
- e) Ricardo Alessandro Marini – CPF: 197.XXX.XXX-84;
- f) Valéria Araújo Borges Félix – CPF: 300.XXX.XXX-10.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Magda Guimarães Olegário Silva – CPF: 169.XXX.XXX-30;
- b) Expedito Alves Filho – CPF: 079.XXX.XXX-37;
- c) Mônica Narvaez – CPF: 188.XXX.XXX-50;
- d) Maria de Fátima Leite – CPF: 021.XXX.XXX-99;
- e) Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires – CPF: 140.XXX.XXX-41;
- f) Alberto Felipe Camargo Viana – CPF: 468.XXX.XXX-67;
- g) Marly Isabel Camargo de Toledo – CPF: 067.XXX.XXX-84.

IV - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

- a) Allan Miranda – CPF: 185.XXX.XXX-32;
- b) Silvaldo Aparecido Gomes Macedo – CPF: 964.XXX.XXX-68;
- c) Leandro Vieira de Lima – CPF: 302.XXX.XXX-80.

V - Representantes da Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB):

- a) Claudia Regina Zanelato – CPF: 113.XXX.XXX-32;
- b) Marcelo Samuel Martins Lallo – CPF: 096.XXX.XXX-67.

VI - Representante do Centro de Referência da Primeira Infância:

- a) Neusa de Fátima César Lopes – CPF: 092.XXX.XXX-37.



87



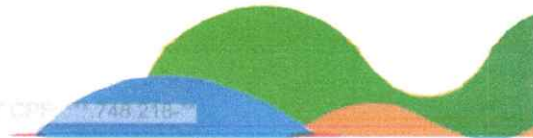
Art. 4º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

- a) Antônio Carlos Bordin – CPF: 117.XXX.XXX-50;
- b) Roberta Nazareth de Proença Silveira – CPF: 350.XXX.XXX-84;
- c) Selma Lima de Azevedo – CPF: 123.XXX.XXX-85;
- d) Sérgio da Costa Bortolim – CPF: 045.XXX.XXX-00;
- e) Tatiane da Cruz Lima Dicono – CPF: 161.XXX.XXX-58;
- f) Ricardo Alessandro Marini – CPF: 197.XXX.XXX-84;
- g) Márcia Ângela Peres – CPF: 085.XXX.XXX-05;
- h) Tatiani Ferreira Menck dos Santos – CPF: 038.XXX.XXX-65;
- i) Marlene Araújo Santana – CPF: 727.XXX.XXX-53;
- j) Adriano Gomes de Souza – CPF: 297.XXX.XXX-98;
- k) Juliana Ferreira Costa Rosa – CPF: 327.XXX.XXX-65;
- l) Maurylane Almeida Oliveira – CPF: 331.XXX.XXX-50;
- m) Regiane Rodrigues de Gois – CPF: 306.XXX.XXX-57;
- n) Fabiana Gonçalves Gomes – CPF: 195.XXX.XXX-36;
- o) Lilian da Silva Santos – CPF: 260.XXX.XXX-18;
- p) Yuri Rodrigues de Almeida – CPF: 391.XXX.XXX-38.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Gestora:

- I - coordenar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- II - acompanhar e avaliar periodicamente a execução das ações previstas no plano;
- III - promover a articulação entre a Secretaria de Educação, escolas, conselhos, fóruns e demais instituições parceiras;
- IV - deliberar sobre prioridades, encaminhamentos e ajustes necessários para o cumprimento das metas;
- V - garantir a transparência e o controle social das ações educacionais;
- VI - convocar reuniões, audiências e momentos de monitoramento do plano;
- VII - analisar relatórios e indicadores educacionais apresentados pela Equipe Técnica;
- VIII - propor revisões e adequações do plano, quando necessárias;



IX - incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no acompanhamento das políticas educacionais;

X - zelar pelo cumprimento das legislações e diretrizes educacionais vigentes.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I - realizar levantamentos, estudos e diagnósticos educacionais;

II - coletar, organizar e analisar dados e indicadores da educação;

III - elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos de acompanhamento;

IV - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora e as unidades escolares;

V - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do plano;

VI - organizar cronogramas, instrumentos de avaliação e registros do monitoramento;

VII - auxiliar na elaboração e na revisão do Plano Municipal de Educação;

VIII - promover suporte técnico-pedagógico às ações educacionais:

IX - sistematizar informações para garantir a transparência pública;

X - executar outras atividades técnicas relacionadas à implementação e avaliação do Plano.

Art. 7º Compete ao Coordenador-Geral:

I - coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - articular o trabalho entre a Comissão Gestora, a Equipe Técnica, as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos;

III - convocar e presidir reuniões de acompanhamento e avaliação do plano;

IV - acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e prazos estabelecidos;

V - supervisionar a execução das ações técnicas, pedagógicas e administrativas relacionadas ao plano;

VI - orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VII - validar relatórios, pareceres e documentos personalizados e produzidos no âmbito do Plano Municipal de Educação;

VIII - promover a integração entre as políticas públicas educacionais e as diretrizes legais vigentes;

IX - representar o Plano Municipal de Educação junto a órgãos públicos, conselhos, fóruns e instituições parceiras;

X - garantir a transparência, a publicidade e a participação social nas ações de monitoramento e avaliação;

XI - propor ajustes, adequações e encaminhamentos necessários para o alcance das metas;

XII - zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas relacionadas ao Plano Educacional;

XIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento das políticas educacionais.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Comissão Gestora funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: quinzenais, durante o período de elaboração;

II - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;

IV - poderão ser convidados especialistas para prestar contribuições específicas;

V - os trabalhos serão formalmente documentados em atas de reunião;

VI - após a finalização do Plano, serão realizadas reuniões bianuais para o monitoramento e a efetivação das metas e estratégias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de junho de 2026.


JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
18 / 7 / 2026



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



Publicado em 18/07/2026 no site da Prefeitura Municipal de Barueri/SP. Arquivado em 18/07/2026 no site da Prefeitura Municipal de Barueri/SP.

